



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2023**

<b>ITEM</b>	<b>ÍNDICE CONTEÚDO</b>	<b>PÁGINA</b>
01	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	02
02	OBTENÇÃO DO EDITAL	02
03	DO OBJETO	02
04	DO PRAZO	02
05	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO	03
08	DA PARTICIPAÇÃO	03
09	DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C”	04
10	DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”	04
11	DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”	06
12	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”	06
13	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
14	DO RECURSO	15
15	DA HOMOLOGAÇÃO	16
16	DA CONTRATAÇÃO	16
17	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
18	DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	17
19	DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	18
20	DAS PENALIDADES	18
21	DA GARANTIA CONTRATUAL	19
22	DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	21
23	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
24	DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	23
25	DO FORO	23
<b>ANEXOS</b>		
I	TERMO DE CREDENCIAMENTO	25
II	DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	26
III	DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES	27
IV	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO	28
V	TERMO DE REFERÊNCIA	29
VI	FORMULÁRIO MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	48
VII	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	49
VIII	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL	50
IX	DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO	51
X	MINUTA CONTRATUAL	52
XI	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL	71



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A **Câmara Municipal de Macaé**, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TV CÂMARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, em sessão pública a ser realizada às **10:00 horas do dia 24/02/2023**, na sala de reunião da **Câmara Municipal de Macaé – CMM**, situada à **Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ**, onde se dará curso ao andamento do certame com o recebimento do credenciamento e apreciação das propostas de todos que atenderem a esta convocação, e na mesma sessão, receberá as respectivas documentações da(s) licitante(s) vencedor (as), a ser(em) apresentada(s) em envelope(s) distinto(s), fechado(s) e separado(s) dos que contiverem a proposta.

### 1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A presente licitação será regida por este Edital e pelos dispositivos das Leis Federais nº **8.666/93** e **10.520/02** e Lei Complementar Federal nº **123/2006**, **147/2014**, **155/2016** e suas alterações, bem como, a Leis Municipais **2.888/07**, **3.071/08**, **3.915/12**, Decreto Municipal **149/2019** e Resoluções da CMM nº **1.920/2013**, **1.929/2013** e **1.954/2015**.

### 2. OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser adquirido a partir de sua publicação até a data do recebimento dos envelopes de Credenciamento (Envelope A), Proposta (Envelope B) e Habilitação (Envelope C) nos seguintes horários: **09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00hs**, na sala da Comissão de Pregão do Município de Macaé, situado na Avenida Presidente Sodr , nº. 534, térreo, Centro, Macaé/RJ e estarão disponíveis para download no site do Município de Macaé ([www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br)).

### 3. DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TV CÂMARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 4. DO PRAZO

4.1. O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período até a máxima legal de 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

4.2. O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do Contrato, a ser emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Macaé.

4.3. Os trabalhos serão executados no prédio-sede da Câmara Municipal de Macaé localizado na Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé-RJ, por empresa especializada, com horário de trabalho compatível com o realizado pelos servidores da Câmara Municipal de Macaé.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: 01.031.0037.2.295.000

5.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.39.00.00.00

5.1.3. Código Reduzido nº: 60

5.1.4. Valor Total Reservado: **R\$ 292.979,05 (Duzentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e cinco centavos).**

5.1.5. Valor Total Estimado: **R\$ 502.249,80 (Quinhentos e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**

### 6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas qualquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

### 7. DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação realizar-se-á na sede da Câmara Municipal de Macaé, no dia **24/02/2023 as 10:00 hs**, na sala da **Câmara Municipal de Macaé – CMM (sala de licitações)**, situada à **Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ**.

7.2. Depois de declarada a abertura do certame pelo Pregoeiro, os participantes interessados deverão apresentar os documentos para o credenciamento. O prazo para o credenciamento será de 15 (quinze) minutos improrrogáveis. **A licitante que se apresentar após o encerramento do credenciamento não poderá participar da fase de lances verbais, se houver, nem se manifestar acerca dos documentos habilitatórios.**

### 8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar dessa licitação quaisquer interessados que pertencer ao ramo de negócio pertinente ao objeto descrito neste Edital, cadastrados ou não na Câmara Municipal de Macaé até a data de recebimento dos envelopes e, também, que não estejam cumprindo sanção impeditiva de contratar com a Administração, sob pena estabelecida no art. 97 e seu parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.2. Será vedada a participação dos interessados na licitação, quando:

8.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

8.2.3. Suspensos temporariamente por esta municipalidade (Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Macaé), nos termos do art. 87 inciso III da Lei 8.666/93.

8.2.4. Reunidas em consórcio;

8.2.5. Enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93;

8.2.6. A empresa que não atentar-se à observância ao disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.

### 9. DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C”

9.1. As licitantes deverão apresentar os documentos referentes ao Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação devidamente numerados em 03 (três) envelopes – respectivamente – opacos, indevassáveis, lacrados e endereçados na parte externa da maneira indicada a seguir:

#### 9.1.1. ENVELOPE “A” – CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 0180/2023

Pregão Presencial nº 003/2023

Razão Social da Licitante \_\_\_\_\_

Contém: Credenciamento

#### 9.1.2. ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 0180/2023

Pregão Presencial nº 003/2023

Razão Social da Licitante \_\_\_\_\_

Contém: Proposta Comercial

#### 9.1.3. ENVELOPE “C” – HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0180/2023

Pregão Presencial nº 003/2023

Razão Social da Licitante \_\_\_\_\_

Contém: Habilitação

9.2. A ausência de credenciamento não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a formulação de qualquer pronunciamento durante as reuniões de licitação e fases de lances.

**9.3. O Pregoeiro não assumirá qualquer responsabilidade pela abertura antecipada de envelopes cuja identificação não mostre corretamente o seu conteúdo, fato que poderá implicar na desclassificação da licitante e, por conseguinte, sua exclusão do certame.**

### 10. DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”

10.1. Os representantes das licitantes poderão se credenciar, observado o disposto no item 8, apresentando os seguintes documentos:

10.1.1. O responsável legal da empresa, para poder participar da licitação, deverá estar presente ou poderá designar procurador devidamente habilitado através de Procuração Pública ou particular ou Termo de Credenciamento, na forma do **ANEXO I** deste Edital.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

10.1.1.1. Serão considerados como responsáveis legais, o(s) sócio(s) ou administrador(es) que detenham poderes legais para representar a empresa licitante individualmente ou conjuntamente, devidamente constituído no contrato social ou instrumento equivalente. Será(ão) considerado(s) representante(s) legal(is) o(s) procurador(es) constituído(s) por instrumento público e/ou particular de procuração e pessoas credenciadas através do termo de credenciamento, na forma do **ANEXO I**, outorgado pelo(s) responsável(eis) legal(is) da empresa licitante e devidamente registrado em cartório e/ou reconhecimento de firma em cartório do responsável, apresentando a referida procuração em cópia autenticada em cartório.

10.1.1.2. **No caso de procuração por Instrumento Particular ou Termo de Credenciamento, a assinatura do responsável legal deverá vir com a firma reconhecida.**

10.1.2. Cópia autenticada da cédula de identidade da pessoa que representará a empresa e que participará da licitação, podendo tratar-se do sócio, procurador ou credenciado através de termo de Credenciamento;

**10.1.3. A não apresentação do credenciamento do representante presente, ausência do credenciado e/ou responsável legal e/ou não identificação da legitimidade do outorgante/responsável legal no credenciamento, não impede a participação da licitante no certame, porém, o impedirá de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes de propostas, ofertar lances e interpor recursos.**

10.2. A Licitante (empresa) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o credenciamento:

10.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **conforme ANEXO II e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório**, acompanhada de demonstração do resultado do último exercício social (DRE), apresentada na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial.

10.2.1.1. **A falta da Declaração e/ou demonstração do resultado do último exercício social na forma do subitem anterior impedirá a empresa suscitar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006.**

10.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório, **conforme ANEXO VII e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório.**

10.2.2.1. *Em caso de não apresentação da declaração, será oportunizada ao licitante que não a trouxe que firme o termo de próprio punho ou a declare oralmente, fazendo constar em ata.*

10.2.2.2. *Caso o licitante, ainda assim, se recuse a firmar a presente declaração na forma anteriormente indicada ficará **impedido** de participação no certame nas fases subseqüentes de abertura dos envelopes de propostas e habilitação.*

10.2.2.3. *A apresentação da declaração conforme previsto no **item 10.2.2** e, estando a licitante em desacordo com as exigências habilitatórias e sendo julgada inabilitada, incorrer-se-á em infração, estando sujeita as penalidades previstas no art. 66 do Decreto Municipal nº 149/2019, salvo as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte quanto às exigências habilitatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista.*



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

### 11. DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

11.1. As licitantes deverão apresentar o envelope “B” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

11.1.1. Planilha de Preços Unitários – **ANEXO VI**, podendo a mesma ser adotada como modelo, devidamente preenchida e assinada pelo **responsável e/ ou representante legal** da licitante.

11.1.1.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e com até 02 (duas) casas decimais. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.

11.1.1.2. O valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Macaé é o descrito na Planilha Estimativa de Preços do **ANEXO VI** deste edital.

11.1.2. Declaração de aceitação de todas as condições do edital, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** e devidamente reconhecido firma em cartório, do **responsável e/ ou representante legal**.

### 11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Não forem apresentadas as Planilhas de Preços Unitários – **ANEXO VI**, conforme definido no item **11.1.1** deste Edital;

11.2.2. Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura, o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia. Neste caso será desconsiderado da proposta da licitante, o item correspondente à divergência;

11.2.3. Contiverem preços unitários acima do limite máximo especificado no **ANEXO VI** e contiverem preços manifestamente inexequíveis em consonância com o art. 40 inciso X e art. 48 incisos I e II da Lei 8666/93.

11.2.4. Não apresentar a declaração solicitada no **item 11.1.2** ou apresentar a declaração sem o devido reconhecimento de firma em cartório do **responsável e/ ou representante legal** da empresa.

11.3. Não serão consideradas quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo às condições do Edital, seus ANEXOS.

11.4. No caso de discordância entre os preços unitário e global prevalecerá o preço unitário corrigindo o preço global.

11.5. **Os licitantes ficam obrigados a manter validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta.**

11.6. A cada proponente será fornecido um único exemplar da Planilha de Preços Unitários – **ANEXO VI**.

### 12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

12.1. As licitantes deverão apresentar o envelope “C” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

12.1.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

12.1.1.1. Cédula de identidade;

12.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;

12.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;

12.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

12.1.1.5. As sociedades simples que não adotar uns dos tipos regulares nos art. 1039 a 1092 do CC/2002, deverá mencionar no contrato social, por força do art.997, VI, as pessoas incumbidas da administração.

12.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.6.1. *O objeto social pertinente ao ramo de atividade da licitante deverá ser compatível com o objeto contratual ora licitado conforme disposto no item 3.1 deste Edital.*

12.1.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

12.1.2.1. Apresentação, de no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de maneira satisfatória, objeto compatível com a desta licitação ou de complexidade superior.

12.1.3. A documentação relativa à **qualificação econômica-financeira** consistirá em:

12.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica. *Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;*

12.1.3.1.1. Para as licitantes sediadas na cidade de Macaé/RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

12.1.3.1.2. Os licitantes sediados em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, *dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou de execução patrimonial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca.*

12.1.3.2. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social de **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8666/93.

12.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.1.3.4. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do passivo não circulante (PNC) e do patrimônio líquido (PL), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

- a) Índices de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

- b) Índices de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

- c) Grau de Endividamento

$$\text{GE} = (\text{PNC} + \text{PC}) / \text{PL}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PNC = Passivo Não Circulante  
PL = Patrimônio Líquido

12.1.3.5. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

- a) Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$
- b) Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,00$
- c) Grau de Endividamento  $= < 1,00$

12.1.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

12.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

12.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.1.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

12.1.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

12.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

12.1.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

12.1.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

12.1.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

12.1.4.7. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.*

12.1.4.8. *Caso sejam apresentadas as provas de regularidades numa mesma Certidão, será de responsabilidade da licitante a verificação de que a mesma contenha expressamente as condições exigidas de regularidades, sob pena de não atendimento da exigência prevista.*

12.1.4.9. *As provas de regularidades se darão através de Certidão Negativa de Débitos e/ou Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos emitidas pelos órgãos competentes e devidamente válidas na data de entrega dos envelope “C”.*

12.1.4.10. *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).*



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

12.1.4.11. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).*

12.1.4.11.1. *A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 12.1.4.11.*

12.1.4.12. *A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.4.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e nos subitens do **item 21** deste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Macaé convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43 § 2º da LC 123/2006).*

12.1.5. A documentação relativa à **declaração** consistirá em:

12.1.5.1. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, **conforme ANEXO III e, com o devido reconhecimento de firma em cartório.**

12.1.5.2. Declaração do **responsável e/ ou representante legal** da licitante, de que a mesma não se encontra impedida de licitar, bem como, se obriga a declarar a superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital, **conforme ANEXO IV e firma do responsável legal reconhecida devidamente em cartório.**

12.1.5.3. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** legal no que se refere à observância ao disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, **conforme ANEXO IX, com firma do responsável legal, devidamente reconhecida em cartório.**

**12.1.6. Não serão aceitos nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressa em lei ou outro devidamente regulamentado pelo órgão emissor, as quais deverão ser comprovado juntamente com as documentações de habilitação.**

12.1.7. A documentação relativa à **licitantes estrangeiras** consistirá em:

12.1.7.1. A documentação de empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

12.2. Para os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta na Internet, serão aceitas cópias simples.



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

12.3. Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo em desacordo com o disposto nestas condições gerais, em especial, ao prazo de validade e ao item 25.5.

12.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial, que não trouxerem, no momento da apresentação dos documentos, o plano de recuperação devidamente aprovado ou homologado pelo juízo competente e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.5. Considerando o disposto no art. 195 § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Seguridade Social – INSS, sendo admitida mediante apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

12.6. Fica facultada à Administração, no ato da contratação, consultar os sites da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda <[www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)> e da Caixa Econômica Federal <[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da contratante deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

### 13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. No dia, hora e local designado no edital será realizada sessão pública para recebimento, em envelopes distintos devidamente fechados, lacrados e identificados, os documentos proposta comercial e habilitação, chamados de envelopes “A”, “B” e “C” de todas as licitantes interessadas.

13.2. O Pregoeiro, após a realização do credenciamento, na forma do item 10, definirá as licitantes que estão aptas a ofertar lances.

13.2.1. *A não apresentação das documentações de credenciamento na forma estipulada no item 10 e seus subitens deste Edital não acarretará o impedimento da licitante em participar do certame, com exceção da exigência prevista no item 10.2.2 deste Edital.*

13.2.1.1. *Ocorrendo o não cumprimento, pela(s) licitante(s), da exigência prevista no item 10.2.2, serão devolvidos seus respectivos envelopes contendo a(s) proposta(s) comercial e habilitação(ões), devidamente lacrados e invioláveis.*

13.3. Após definição das licitantes **aptas a fazer lances** serão abertos os seus respectivos envelopes contendo as propostas de preços, que serão vistas e rubricados por todos os representantes presentes, quando serão agrupadas e verificadas as suas conformidades com os requisitos estabelecidos no presente Edital julgando desclassificadas às que não atenderem às especificações formais do instrumento convocatório, e classificadas as demais propostas por ordem de preços.



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

13.4. Verificado o atendimento das especificações formais, o Pregoeiro adotará o critério para definir as propostas para a fase de lances, procedendo da seguinte forma:

13.4.1. O primeiro critério levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital.

13.4.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos pelas licitantes está definido no **ANEXO VI** - Planilha de Preços Unitários estando em compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas – BDI.

13.4.2. O segundo critério dar-se-á por meio da licitante que tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.4.3. O terceiro critério ocorrerá quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Neste momento, o Pregoeiro classificará as melhores propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** subsequente, até o máximo de 03(três), para que essas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais, desde que não ultrapasse o valor máximo definido no **ANEXO VI** estabelecido como critério de aceitabilidade.

13.4.3.1. No caso de empate entre as licitantes que estiverem dentro do limite estabelecido no subitem 13.4.2, todas essas participarão da fase de lances.

13.5. O Pregoeiro se reserva o direito de verificar os produtos dos quantitativos pelos preços unitários dos respectivos itens da Planilha de Preços e o somatório dos preços parciais, de modo a garantir a exatidão dos cálculos, prevalecendo os preços unitários apresentados, no caso de erro.

13.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

13.7. É vedado a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos, secretos, subjetivos ou reservados, que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, *salvos, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte.*

13.8. As Licitantes classificadas para a fase de lances serão convidadas pelo Pregoeiro, individualmente e a partir da proposta de maior preço unitário, a formularem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance de menor valor.

13.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante de continuar na etapa de lances verbais, sendo mantido o seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de proposta, e assim, sucessivamente, até a permanência de uma única licitante.



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

13.11. *Encerrado a etapa de lances, e visando atender os benefícios concedidos às microempresas e empresa de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:*

13.11.1. Antes da classificação definitiva de preços, o pregoeiro verificará se o menor preço alcançado foi ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, prosseguirá normalmente o procedimento, conforme dispões o § 2º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/06 que estabelece que a norma do Artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.11.2. Caso o preço vencedor não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se ocorreu o empate previsto no Artigo 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, isto é, se há preços ofertados por Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte até 5% superiores ao menor preço lançado.

13.11.3. Havendo empate ficto, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no Artigo 16º, inciso I e II c/c 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 05 minutos para tanto, sob pena de preclusão.

13.11.4. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e a Empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existem outros preços ofertados por Empresas Normais.

13.11.5. Durante a sessão pública do pregão, caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, ou não o faça no tempo apazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.11.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.11.7. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§ 2º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.

13.11.8. Caso não haja etapa de lances e haja empate real nas propostas escritas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% superior, o Pregoeiro realizará sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto.



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

13.11.9. Caso uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não preencha os requisitos para passar a fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

13.11.10. *Ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma prevista no artigo 45 da LC 123/2006.*

13.11.11. Prevalecendo o empate entre as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, e/ou as demais empresas licitantes será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.

13.12. Sendo aceitável a oferta da primeira proposta classificada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e, constatado o atendimento das exigências habilitatórias, será a licitante declarada vencedora.

13.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o **objeto licitado**.

13.14. **Na situação prevista no subitem anterior e antes de adjudicado o objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.**

13.15. **Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta desde que sejam sanáveis ou irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da documentação ou da proposta, e não firam os direitos dos demais licitantes.**

13.16. *Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes em que não forem abertos permanecerão lacrados e invioláveis e serão rubricados em suas aberturas pelos licitantes presentes e por esta Comissão, ficando sob a guarda desta Comissão até o início da prestação dos serviços adjudicados e homologados à(s) licitante(s) vencedor(as). **Após, serão colocados à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, e findado o prazo serão destruídos devidamente lacrados e invioláveis.***

13.17. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação e/ou desclassificação, conforme o § 3º do artigo 48 da Lei 8666/93.

13.18. Todos os documentos e propostas serão colocados à disposição dos licitantes presentes para livre exame e rubricas por todos os presentes.

13.18.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes ainda não abertos até o momento serão rubricados por todos os presentes e ficarão sob a guarda da Comissão, sendo exibidos devidamente lacrados e invioláveis aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.19. Durante os trabalhos da Comissão somente será permitida manifestação oral ou escrita dos representantes devidamente credenciados.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

13.20. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do procedimento licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro.

13.21. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

### 14. DO RECURSO

14.1. É assegurado a todos os licitantes o direito de interpor recurso(s) previsto na Lei Federal nº 10520/02.

14.2. O recurso deverá ser interposto verbal e imediatamente, assim que declarada a vencedora do certame, por quaisquer licitantes, registrando-se em ata a síntese das razões recursais.

14.3. Caso o interessado já possua razões escritas, poderá apresentá-las ao Pregoeiro, observado quanto ao intervalo de interposição, o disposto no subitem anterior.

14.4. Na hipótese do subitem 14.2 é facultada ao recorrente a apresentação de razões escritas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata, que deverá ser protocolada na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, na cidade de Macaé-RJ, das 09:00 às 17:00h, ou por intermédio do e-mail [licitacao@cmmacaerj.gov.br](mailto:licitacao@cmmacaerj.gov.br).

14.4.1. O(s) recurso(s) deverá (ão) ser datilografado(s) e/ou impresso(s) e devidamente fundamentado(s), assinado pelo responsável legal da recorrente.

14.5. As licitantes interessadas poderão apresentar contrarrazão (ões) ao (s) recurso (s) interposto (s), no prazo legal de 03 (três) dias úteis, protocoladas no endereço previsto no subitem anterior, a contar do término do prazo da (s) recorrente (s), sendo-lhes assegurada vista dos autos juntamente com o (s) recurso (s) interposto (s).

14.6. Os recursos interpostos na forma do subitem 14.3 deverão ter sua fundamentação vinculada ou compatível com as razões verbais porventura apresentadas na forma do subitem 14.2.

14.6.1. A ausência de pertinência temática, compatibilidade ou vinculação entre as razões escritas e as verbais ensejará o não conhecimento do recurso interposto, salvo hipótese de vício passível de nulidade absoluta.

14.7. Não serão conhecidos os recursos e/ou contrarrazões apresentados intempestivamente e/ou subscritos por quem não tenha poderes para tanto.

14.8. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9. O acolhimento de recurso (s) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e que a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) importará a decadência do direito de recurso.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

### 15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarada a vencedora do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das demais licitantes, a autoridade competente (ordenador de despesas) homologará em favor daquela licitante o objeto da licitação, dando prosseguimento do processo e, ao final, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação da licitação.

15.2. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Macaé adjudicar o objeto à licitante vencedora, respeitada a ordem de classificação.

### 16. DA NOTA DE EMPENHO

16.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

16.2. A Câmara Municipal de Macaé convocará para que assine a Nota de Empenho e/ou Contrato, a licitante vencedora, primeira classificada, observados as condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital. O prazo máximo será de 60 (sessenta) dias, após a data da entrega das propostas, para que o órgão solicitante convoque o licitante vencedor para assinatura e recebimento da Nota de Empenho, nos termos do artigo 64, §3º da Lei Federal nº 8.666/93. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação;

16.3. É facultado a Câmara Municipal de Macaé, quando a licitante vencedora não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, nas condições estabelecidas neste Edital, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

16.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura a Nota de Empenho e/ou Contrato.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados pela **Câmara Municipal de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em até 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 20, ressalvado a hipótese do §3º, artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;

17.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé - RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.4. A **Câmara Municipal de Macaé** não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Edital, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.

### 18. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Sendo:

**R** = valor do reajuste;

**I** = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

**Io** = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

**Po** = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

18.2. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

18.3. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

18.4. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

18.5. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

18.6. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato e até a data de aniversário da proposta ou até a data do último reajuste concedido, conforme o caso, bem como após a celebração do termo aditivo ou do encerramento do contrato, serão objeto de preclusão.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

19.2. Serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável(s) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório.

19.3. Serão recebidos definitivamente após a verificação de conformidade e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias após o aceite provisório.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 20. DAS PENALIDADES

20.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar no Município de Macaé, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da **Câmara Municipal de Macaé**, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. Sem prejuízo da sanção prevista no subitem 20.1 do edital, pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital ou pela inexecução total ou parcial do objeto, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação ou da contratação dele decorrentes, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

20.3.1. Advertência por escrito, pelo não cumprimento de prazos contratuais de execução dos serviços ora contratados.

20.3.2. Multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Macaé, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

20.3.3. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.4. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Câmara Municipal de Macaé e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

20.5. A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resolução da CMM nº 1920/2013 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

20.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva contratada, **se houver**. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Câmara Municipal de Macaé** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.7. Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

20.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

20.9. As penalidades previstas em Cláusula 14 da Minuta Contratual – ANEXO X serão aplicadas subsidiariamente.

## 21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Para assegurar o cumprimento da obrigação a ser assumida deverá a(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentar garantias contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do **Contrato**, que poderá ser prestada sob uma das modalidades:

- 21.1.1. Em dinheiro, ou ainda em título da dívida pública;
- 21.1.2. Fiança bancária;
- 21.1.3. Seguro-garantia

21.2. Fiança Bancária: as realizadas mediante carta de fiança, em modelo próprio, fornecido por estabelecimento bancário ou outras entidades permitidas pelo sistema financeiro.

21.3. Seguro Garantia: os realizados mediante apólice de seguro cobrindo o risco de quebra de contrato, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no Brasil, sendo a **Câmara Municipal de Macaé** o único beneficiário do seguro.

21.4. A garantia prestada em títulos confere a **Câmara Municipal de Macaé** o direito de dispor de produto da alienação dos mesmos, caso venha a ocorrer qualquer dos casos previstos no ato convocatório ou no instrumento contratual, e:



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

- 21.4.1. Obriga o prestador da garantia a reintegrar o seu valor, dentro de 03(três) dias úteis da notificação;
- 21.4.2. Autoriza a **Câmara Municipal de Macaé** a reter o valor residual excedente da garantia, para satisfazer perdas e danos;
- 21.5.A prestação de garantia do **contrato** efetivar-se-á no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual pela(s) licitante(s) vencedora(s). A falta de cumprimento dessa exigência importará na aplicação das sanções previstas no artigo 22, §§ 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;
- 21.6.A juízo da **Câmara Municipal de Macaé** poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prestada por outra das modalidades previstas neste título;
- 21.7.Durante a vigência do contrato, a garantia prestada não poderá vincular-se a outra obrigação;
- 21.8.Recusando-se a licitante vencedor a prestar a garantia, poderá o setor processante convocar sucessivamente os demais proponentes obedecidas à ordem de classificação, ou realizar nova licitação, com a observância dos subitens 21.4 e 21.5 deste Edital;
- 21.9.A garantia prestada para assegurar o cumprimento da execução de serviço e/ou fornecimento só será liberada após a integral aceitação do serviço executado e/ou fornecimento;
- 21.10.Ocorrendo prorrogação do prazo contratual a caução, após atualizada o seu valor, respeitadas as mesmas condições, será renovada, e, se não for integralizada, será cobrada, concomitantemente, com a quitação da fatura correspondente ao primeiro pagamento do novo período.
- 21.11.O prazo de validade da carta de fiança bancária e da apólice de seguro-garantia deverá abranger todo o período de responsabilidade contratual assumido pelo afiançado, até a liberação final pela **Câmara Municipal de Macaé**, cabendo ao emissor do **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** o controle desse prazo providenciando, se necessário, com a devida antecedência junto ao interessado a renovação da garantia;
- 21.12.A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **Contratada** referentes a:
- 21.12.1. Prejuízos ou danos causados a **Câmara Municipal de Macaé**;
- 21.12.2. Prejuízos ou danos causados a terceiros pela **Contratada**;
- 21.12.3. Multas moratória e punitiva;
- 21.12.4. Débitos da **Contratada** para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.;
- 21.12.5. Quaisquer obrigações não cumpridas pela **Contratada** em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do País.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

21.13. A caução reverterá em favor da **Câmara Municipal de Macaé** ficando este desde logo autorizado a praticar os atos necessários, se após o término da vigência do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, decorrido 90(noventa) dias do recebimento da notificação, o contratado não comparecer para retirá-la;

### 22. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

22.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

22.2. A declaração do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93, e sua anulação e rescisão terá lugar de pleno direito, na forma do disposto no artigo 78 inc. XVII do mesmo diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. A nulidade não exonera à **Câmara Municipal de Macaé** do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, pelos responsáveis legais ou credenciados das licitantes presentes.

23.2. Ficam dispensados todos os reconhecimentos de firma, previstos neste instrumento convocatório, mediante o confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do responsável (eis) e/ou representante (s) legal (is) da licitante, que possa permitir a comparação da (s) respectiva(s) assinatura(s), ou estando este presente e assinando o(s) documento(s) diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.

23.3. Ficam dispensadas todas as autenticações de documentos, previstas neste instrumento convocatório, mediante a apresentação do documento original, que possa permitir a comparação de seu conteúdo, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.726/2018.

23.4. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP- Brasil.



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

23.5. As Certidões e/ou Declarações que não possuírem **prazo de validade** no próprio corpo, somente serão aceitas com datas de emissão não excedentes a **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.

23.6. *Em caso de não apresentação das declarações conforme modelo dos anexos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, será oportunizada ao licitante que não a trouxe que firme o termo de próprio punho ou a declare oralmente, fazendo constar em ata.*

23.7. **A documentação deverá ser apresentada na ordem em que é solicitado neste Edital, e deverá ser numerada da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.**

23.8. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

23.9. O Pregoeiro poderá se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Macaé, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para análise da especificação e qualidade dos produtos e/ou serviços prestados.

23.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência e/ou solicitar de qualquer licitante, a seu exclusivo critério, for julgado necessário, esclarecimentos ou informações complementares.

23.11. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar, da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.

23.12. A solicitação de informações julgadas pertinentes por parte dos licitantes, impugnações, recursos, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente edital, deverá ter encaminhamento por escrito, através Protocolo, ao Pregoeiro, no endereço referido no subitem 14.4. Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis, prestados, por escrito, pelo Pregoeiro, cabendo a Equipe de Apoio a responsabilidade de enviar cópias das respostas e esclarecimentos eventualmente prestados a todos os adquirentes do presente Edital, sendo obrigatória, nesta correspondência, inclusão do texto relativo ao questionamento formulado. Este procedimento deverá efetivar-se até o segundo dia útil da data designada para abertura dos envelopes. A licitante poderá utilizar dos seguintes meios de comunicação para obter informações e esclarecimentos: contato telefônico nº (22) 2770-7800, 2772-4681 ou 2772-5064 – ramal 204.

23.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder os questionamentos efetuados na forma do subitem anterior.

23.14. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão transmitidos aos demais que retiraram o Edital, por escrito.

23.15. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. As empresas licitantes poderão impugnar o edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

23.16. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

23.17. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

23.18. **Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será publicado na Imprensa Oficial e “site” da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmaca.e.rj.gov.br).**

23.19. **O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.**

23.20. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Câmara Municipal de Macaé, segundo as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Municipal nº 2.888/07, 3.071/08 e nº 3.915/2012, Decreto Municipal nº 110/2008 e Resolução CMM nº 1.920/2013, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

23.21. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

24.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Credenciamento
- ANEXO II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III – Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V – Termo de Referência
- ANEXO VI – Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VII – Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração de aceitação de todas as condições do edital
- ANEXO IX – Declaração de não vedação
- ANEXO X - Minuta Contratual
- ANEXO XI – Declaração de Recebimento do Edital

## 25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Macaé, 08 de fevereiro de 2023.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

PROC. Nº 0180/2023

FLS.: \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

**Karen Andrade Manhães**  
Presidente de Licitação  
Matrícula Nº 4100-9



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

**Câmara Municipal de Macaé – CMM**  
Rodovia RJ 168 KM 3,5 – Virgem Santa  
Macaé - RJ  
**Comissão Permanente de Pregão**

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2023

Em atendimento ao disposto no processo de Licitação supra, credenciamos o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade num. \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável legal da empresa \_\_\_\_\_  
interessada em participar do Pregão Presencial nº 003/2023, da Câmara Municipal de Macaé,  
**DECLARO**, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas e as penas da lei, que a  
empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**Declaro** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data

Nome da empresa licitante  
Responsável legal

**Obs.:**

**1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.**

**2 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006.**

**3- Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_,  
interessada em participar do Pregão Presencial nº 003/2023, da Câmara Municipal de Macaé,  
**DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n.º 9.954, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data

Nome da empresa licitante  
Responsável legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE ADMINISTRAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável legal da empresa \_\_\_\_\_  
interessada em participar do Pregão Presencial nº 003/2023, da Câmara Municipal de Macaé,  
**DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_ não se encontra impedida de licitar e declaro que  
comunicarei a Câmara Municipal de Macaé, caso exista superveniência do fato impeditivo da  
habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste  
Edital.

Local e data

Nome da empresa licitante  
Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.**



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

### ANEXO V

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e funcionamento da TV Câmara para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.

1.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às informações constantes no presente, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.

1.3. Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar o andamento dos serviços e os métodos de levantamentos, desde que não satisfaçam o que está contido no presente, obrigando-se a Contratada a refazer por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços estabelecidos no presente Termo de Referência.

1.4. De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte de execução dos serviços, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem executiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela excelência em todos os seus detalhes da execução do serviço prestado a esta Câmara Municipal de Macaé.

1.5. Deverá ser facultada às empresas interessadas visitar e vistoriar as dependências da Câmara Municipal de Macaé, situada em Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto – Macaé – RJ, cujo objetivo é tomar conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta contratação e proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço. Assim, não serão aceitas, posteriormente, quaisquer alegações de desconhecimento, incompreensão ou dúvidas, referentes aos serviços contratados.

1.5.1 Para a realização da visita e vistoria, a empresa interessada deverá realizar prévio agendamento de horário junto à Diretoria Geral Administrativo-Financeira, pessoalmente ou por meio dos seguintes telefones (22) 27724681, 27725064, 27722033.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

1.5.2 A vistoria será acompanhada por representantes da CMM, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

### 2. DA MODALIDADE LICITATÓRIA/CONTRATAÇÃO DIRETA:

A modalidade licitatória será Pregão Presencial.

- 2.1. O tipo de licitação/contratação direta é menor preço.
- 2.2. A adjudicação será global.
- 2.3. O regime de execução será empreitada por preço global.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

#### 3.1. DA JUSTIFICATIVA:

Os referidos serviços se fazem necessários, para que esta Casa Legislativa possa dispor de condições de se inserir no ambiente moderno de divulgação de seus trabalhos, principalmente das atividades culturais, históricas, educacionais e esportivas, assim como divulgar as atividades da Câmara Municipal de Macaé, podendo ainda, através da WebTV e redes de TVs à Cabo, possuir uma programação que possa reprisar as Sessões Plenárias, ordinárias, extraordinárias e solenes, assim como as reuniões das Comissões Permanentes e Especiais, palestras, cursos, abordando ainda fatos e assuntos de interesse da comunidade macaense.

Este tipo de serviço proposto visa implantar, colocar em funcionamento e deixar em condições de manter e preencher uma grade de programação em condições funcionamento permanente de uma WebTV e TVs à Cabo local em Macaé, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação em ser uma preparação para o pleno funcionamento com uma TV Câmara Macaé de forma aberta e digital.

Considerando que a Câmara Municipal de Macaé já possui uma considerável atividade legislativa, culturais e educacionais, que permite a elaboração de uma programação para uma TV Câmara Macaé, precisando, no entanto, de pessoal especializado para a implantação, funcionamento e elaboração de uma programação e inserção da mesma de forma contínua e organizada em forma de streaming e de TVs à Cabo, de forma a manter de forma organizada e elaborada a transmissão destes conteúdos.



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Os serviços pretendidos têm como objetivo principal, o de colocar em exibição permanente, via streaming e via TVs à Cabo e um canal de WebTV, tipo TV Câmara, divulgando os trabalhos da Câmara Municipal de Macaé, em canais digitais tipo Youtube, Facebook, Instagram e outros, utilizando o Portal desta Casa Legislativa para acesso a WebTV, assim como permitir a visualização da programação através das TVs à Cabo que atuam em Macaé.

Entre os serviços a serem prestados, estarão a exibição de documentários históricos, culturais, educacionais e esportivos, assim como entrevistas, eventos, palestras e cursos desenvolvidos nesta Câmara através de sua Escola Legislativa e os eventos do Museu do Legislativo de Macaé.

Para efetuar os serviços, ainda será necessário o gerenciamento do material a ser exibido, aglutinando todas as imagens geradas de forma organizada e direcionada ao público em geral, para que transmita tanto os trabalhos aqui realizados, como permitir uma maior integração da Câmara Municipal de Macaé, com o povo macaense e com todas as pessoas que queiram assistir a programação das TVs à Cabo e da WebTV da Câmara de Macaé.

#### 3.2. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de nova prestação de serviços a ser implantada nesta Casa Legislativa, de modo que não há um histórico de contratações apto a gerar uma memória de cálculo no presente. No entanto, a presente contratação se fundamentará nos processos licitatórios ocorridos em Campos dos Goytacazes (carta convite nº 010/2019) e São João da Barra (Dispensa de Licitação nº 001/2021) por ambos versarem de objetos correlatos ao presente e terem tido seu instrumento convocatório aprovado na Egrégia Corte de Contas.

No mais, a utilização da modalidade licitatória Pregão fora escolhida por ser aquela que mais se adapta a amplitude de competitividade que almeja esta Casa de Leis.

#### 3.3. DA ADJUDICAÇÃO GLOBAL

Diante de objetos licitatórios complexos, aos quais o desmembramento destes poderia ensejar danos à gestão contratual, tem-se a seguinte exceção preceituada nos termos da Súmula nº 247, do Tribunal de Contas da União (TCU):



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifou-se)*

Mediante leitura supra, em que pese o entendimento do Tribunal de Contas da União seja pela utilização, em regra, da adjudicação por item/lote, com vistas à obtenção de maior economicidade ao certame, não poderá tal previsão se sobrepor à necessidade da Administração Pública, haja vista que em casos específicos, a contratação por valor global, e a consequência de apenas uma via contratual, viabilizará maior eficiência por parte da Administração Pública na gerência do contrato e da fiscalização dos serviços.

**Nestes termos, a implantação da TV Câmara - CMM tem inequívoca natureza complexa, haja vista que a possibilidade de desmembramento de tais serviços em diversos itens poderia vir a ensejar, não apenas disparidades de funcionamento, como também a dificuldade de atendimento das ordens de serviço, em razão da especificidade do serviço prestado.**

Uma vez que o Princípio da Eficiência, estatuído no artigo 37 da Carta Magna, é o mais novo basilar do atuar administrativo, não poderá este ser superado por questões supostamente econômicas, tendo em vista que, a economicidade da contratação, embora esteja intrinsecamente ligado à finalidade das contratações, não é o objetivo principal destas, se assim o fosse não seria viabilizado pela própria Lei Federal nº 8666/1993, que permite os tipos licitatórios baseados em técnica e técnica e preço, que são demonstrativos do real objetivo a que perquire a Administração Pública: o atuar eficiente na busca pelo interesse público.

Neste sentido traz-se à colação o seguinte **Acórdão 5.260/2011 – 1ª Câmara**:

*“O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”.*

[...]



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

*“inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si.”*

A qual podemos fazer a mesma analogia, ao que se refere a licitação pela adjudicação por menor valor global, em que a natureza dos itens componentes do objeto licitatório, que tenham relação entre si, acarretem na aglutinação destes e na contratação global, visando a maior efetividade e eficiência da gestão contratual. Ainda neste tocante, tem-se [Acórdão 2796/2013-Plenário, TC 006.235/2013-1, relator Ministro José Jorge, 16.10.2013:](#)

*“adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”*

[...]

*“a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor”*

#### 4. VALOR TOTAL ESTIMADO:

Conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Cotações foi aferido o seguinte valor estimado, obtido através da média das propostas orçamentárias encaminhadas nos moldes do estabelecido no art. 6º, §3º da Resolução nº 1.954 de 2015.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviços de implantação e	UN	01		



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

	funcionamento da TV Câmara para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.				
--	---	--	--	--	--

Sendo que o serviço em questão subdivide-se nos seguintes itens:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
1.1	Montar e encaminhar processo de consignação da Tv Câmara em Canal aberto junto a ANATEL	
1.2	Servidor de Vídeo para Streaming ao vivo de baixa latência para WebTV.	
1.3	Gerenciamento de Programação de TV	
1.4	Aplicativo WebTV para Smart TV	
1.5	Aplicativo WebTV para Smartphones	
1.6	Serviço de Gerenciamento de TV	
1.7	Equipamentos: Encoder e Decoder	
<b>VALOR TOTAL</b>		

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária definida em momento oportuno pelo Setor de Contabilidade, após análise prévia do Controle Interno da Câmara Municipal de Macaé.

#### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período até a máxima legal de 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993.



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

#### 6.1. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

O cronograma estimativo de dispêndios será realizado da seguinte forma, levando em consideração que se trata de mera prospecção, visto que a presente contratação tem por regime de execução a empreitada por preço unitário.

Prestação de serviço	Período	Estimativa de dispêndio
Prestação de serviços de implantação e funcionamento da TV Câmara para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.	Mês 01	
	Mês 02	
	Mês 03	
	Mês 04	
	Mês 05	
	Mês 06	
	Mês 07	
	Mês 08	
	Mês 09	
	Mês 10	
	Mês 11	
	Mês 12	

#### 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviços de implantação e funcionamento da TV Câmara para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.	UN	01
1.1	Montar e encaminhar processo de consignação da Tv Câmara em Canal aberto junto a ANATEL	UN	01
1.2	Servidor de Vídeo para Streaming ao vivo de baixa	UN	01



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

	latência para WebTV.		
1.3	Gerenciamento de Programação de TV	UN	01
1.4	Aplicativo WebTV para Smart TV	UN	01
1.5	Aplicativo WebTV para Smartphones	UN	01
1.6	Serviço de Gerenciamento de TV	UN	01
1.7	Equipamentos: Encoder e Decoder	UN	01

#### 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do Contrato, a ser emitida pela Coordenadoria de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Macaé.

8.2. Os trabalhos serão executados no prédio-sede da Câmara Municipal de Macaé, por empresa especializada, com horário de trabalho compatível com o realizado pelos servidores da Câmara Municipal de Macaé.

8.3. Os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela contratada, com exceção de equipamentos que venham a ser considerados como materiais permanentes da Câmara Municipal de Macaé.

8.4. A prestadora de serviços deverá comunicar, por escrito, à Direção Geral da Câmara Municipal de Macaé, qualquer dano ou mau funcionamento apresentado por qualquer equipamento que opere.

8.5. Os prejuízos que porventura venham a ocorrer, causados por imperícia, negligência ou imprudência na operação dos equipamentos, serão de responsabilidade da empresa contratada.

8.6. Todos os funcionários envolvidos na realização do trabalho deverão ceder os direitos de imagem e trabalho para a TV Câmara Macaé, da Câmara Municipal de Macaé através do *Termo de Cessão de Direitos Autorais*, ficando o direito autoral sob posse da Câmara Municipal de Macaé, que poderá utilizar as imagens, sons, etc., mesmo após eventual término de contrato; dentro dos limites compatíveis com o objetivo Institucional da TV Câmara Macaé, respeitando à moral e os bons costumes.

8.7. A empresa contratada deverá comparecer, mensalmente, através de seu responsável, à reunião com a



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Direção Geral Administrativa-Financeira da Câmara Municipal de Macaé onde ela deverá elaborar relatório quanto à qualidade dos serviços executados e procederá aos ajustes.

8.8. Os serviços a serem prestados serão de cessão de um equipamento tipo Servidor de Vídeo para Streaming ao vivo, de baixa latência, e que possibilite video tipo On demand, para que possa servir exclusivamente para a TV Câmara Macaé, da Câmara Municipal de Macaé.

8.9. Estes serviços ainda serão acompanhados de um gerenciamento de programação, aplicativos para que a WebTV da Câmara possa funcionar tanto em Smartphones como em TVs Smart, e um serviço de gerenciamento da própria TV Câmara, com inserção de imagens e da programação escolhida.

8.10. São especificados os serviços e equipamentos necessários à viabilização do presente:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p><b>Servidor de Vídeo para Streaming ao vivo de baixa latência para WebTV.</b> (Integrado a Sistema de Automação e Vídeo Servidor. Edição de roteiros intuitiva com ‘drag &amp; drop’ entre posições, roteiros e grupos de eventos, inserções gráficas e eventos GPI, mesmo em canais em exibição. LOOP automático de exibição do roteiro, ideal para TVs por assinatura; organização dos comerciais, vinhetas, programas, etc em janelas separadas ordenáveis; com frame ou field.</p> <p>Controle e Automação: Controle REMOTO; Up/Down-Conversion configurável (Pillarbox, letterbox, crop/scale) automática em todos os playlists de exibição podendo utilizar materiais HD e SD no mesmo Playlist, o Servidor exibe os arquivos na em (Upscaling/Downscaling) quando necessário;</p> <p>Formatos suportados: MXF, MOV, WMV, MPG e AVI, sendo: AVI HD: MPEG-2 HD 4:2:0; MPEG-2 HD 4:2:2; MPEG-2 I-FRAME HD 4:2:2; DVCPRO HD 4:2:2;</p> <p>MXF: HD XDCAM HD; MPEG-2 HD 4:2:0; MPEG-2 HD 4:2:2; MPEG-2 I-FRAME HD 4:2:2; DVCPRO HD 4:2:2, inclusive ProRes HD</p> <p>MPEG HD: MPEG-4 HD 4:2:0, MPEG-2 HD 4:2:0; MPEG-2 HD 4:2:2; MPEG-2 I-FRAME HD 4:2:2.</p> <p>AVI SD: MPEG-2 SD 4:2:0; MPEG-2 SD 4:2:2; MPEG-2 I-FRAME SD 4:2:2; DVCAM 4:1:1; DVCPRO SD 4:2:2.</p> <p>MOV SD: MPEG-2 SD 4:2:0; MPEG-2 SD 4:2:2; MPEG-2 I-FRAME SD 4:2:2; DVCAM</p>



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

	<p>SD 4:1:1; DVCPRO SD 4:2:2</p> <p>MXF SD: XDCAM SD; MPEG-2 SD 4:2:0; MPEG-2 SD 4:2:2; MPEG-2 IFRAME SD 4:2:2; DVCAM SD 4:1:1; DVCPRO SD 4:2:2, P2 AVC-intra HD.</p> <p>MPEG SD: MPEG-2 SD 4:2:0; MPEG-2 SD 4:2:2; MPEG-2 I-FRAME SD 4:2:2.)</p>
2	<p><b>Gerenciamento de Programação da TV Câmara Macaé</b> , (programar uma lista automática, inserir vídeos, imagens e animações, exibir notícias de grandes portais, gráficos para gestão à vista, peças publicitárias, entre outros conteúdos)</p>
3	<p><b>Aplicativo WebTV para Smart TV</b> (O aplicativo permite que todos os Vídeos sejam assistido direto nas Smartvs, utilizando tecnologia de Live Streaming e Web TV)</p>
4	<p><b>Aplicativo WebTV para Smartphones</b> (O aplicativo permite que todos os Vídeos sejam assistido direto no celular ou tablet, e utilizando tecnologia de Live Streaming e Web TV)</p>
5	<p><b>Serviço de Gerenciamento de TV</b> (Gerenciamento para publicação de conteúdo audiovisual, programas ao vivo e gravados, filmes, documentários, peças institucionais, informativos. Produção de relatórios de veiculação, segmentação de conteúdo da TV Legislativa, monitoramento em Real-Time – (24/7) do conteúdo da programação exibida de acordo com a LGPD.</p>
6	<p><b>Encoders HD, SD e 1 SEG Entrada IP:</b> Codificação MPEG-2, H.264/MPEG-4 AVC, Suporte para Picture-in-Picture, Processamento de até 8 pares de áudio, Codificação HD em alta qualidade para distribuição, Suporte para monitoramento e controle via SNMP, Extensão de suporte para metadados (VBI, CC, DVB-legendas), Em conformidade com qualquer arquitetura de distribuição (DVB-S/S2, DVB-T/T2, DVB-C/C2, ISDB-T, ATSC), Saída de SDI para monitoramento (loopback), Capacidade de entrega de dois serviços em um mesmo canal (HD e 1SEG ou SD e 1SEG).</p> <p>Taxa de quadro selecionável entre 15 a 30 fps para 1SEG. Possui entrada para sincronismo externo. Atende as normas ABNT NBR 15602-1 / NBR 15602-2 / NBR 15602-3.</p> <p><b>TABELA TÉCNICA</b></p> <p>Sinal de entrada de vídeo HD/SD-SDI</p> <p>Sinal de entrada de áudio - Áudio SDI embedded</p> <p>AAES/EBU (opcional)</p> <p>Taxa de dados de vídeo HD/SD - de 1 até 30 Mbps</p> <p>1SEG - de 100kbps até 5Mbps</p> <p>Saída MPEG2-TS - DVB-ASI, 2 saídas</p>



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

	<p>Saída IP (UDP/RTP) - 2 portas Gigabit Ethernet1 para stream (10/100/1000) Codificação de vídeo - MPEG-4/AVC (H.264) 4:2:0 8-bit MPEG-2 4:2:0 8-bit Resoluções de saída - HD: 1080i x 1920, 1536, 1440, 1280 e 960 pixels / 720p x 1280, 1024, 960 e 640 pixels /SD: 576i x 720, 576, 544, 480 e 352 pixels/ 480i x 720, 640, 576, 544, 480 e 352 pixels 1SEG: 320 x 240 e 180 pixels <b>Taxa de quadros -</b> HD: 1080i @ 25, 29,9 e 30 Hz 720p @ 50, 59,94 e 60 Hz SD: 576i @ 576I @ 25 Hz 480i @ 29,97 e 30 Hz 1SEG: 320 @ 29,97 e 30 Hz <b>Codificação de áudio MPEG Layer 2</b> AAC LC (MPEG-4) /AAC LC (MPEG-2)/ AAC HEv1/ AAC HEv2 Dolby Digital /Dolby Digital Plus Modos de codificação de áudio Mono, Stereo e 5.1 Até 8 stereo por canal de vídeo Taxa de dados de áudio HD/SD - 192 até 384 kbps MPEG-1 32 até 384 kbps para AAC-LC / 32 até 64 kbps para HE-AAC 1SEG: 32 até 384 kbps para AAC-LC / 32 até 64 kbps para HE-AAC <b>Estrutura GOP Estrutura fixa ou adaptativa</b> Inserção automática de quadros I Pré-processamento Inverse telecine Detecção de mudança de cenas; Inserção de logotipo; Aprimoramento psico-visual com processamentos de ruído; Multiplexação e sinalização de áudio: LATM/LOAS e ADTS Configuração e Controle: Painel frontal com LCD e teclado; Telemetria: porta Gigabit Ethernet1 (10/100/1000); Telemetria: Protocolos HTTP (Web Server) e SNMP</p>
7	<p><b>Decoder</b> <b>Entradas IP</b> (MPTS/SPTS, unicast/multicast) sobre UDP&amp;RTP; Decodificação H.265/H.264/MPEG-2, saída de até 1080p</p>



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

**Decodificação de áudio:** MPEG1 Layer 2, LC-AAC, HE-AAC, AC3 (2.0)

Saídas de decodificação: 4/8/12\*HDMI com áudio estéreo embutido em cada HDMI

Resolução upscale/downscale

Entrada IP (Ethernet 100M/1000Mbps, RJ45, protocolo UDP&RTP,

Unicast/multicast)/ Taxa de bits máxima  $\leq 300$ Mbps

#### **Decodificar**

Formato de vídeo: MPEG-2, MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265

#### **Interface HDMI**

Resolução de vídeo: 480i, 480p, 576i, 576p, 1280×720\_50p, 1280×720\_60p,

1920×1080\_50i, 1920×1080\_50p 1920×1080\_60i, 1920×1080\_60p

**Formato de áudio:** MPEG 1 Layer2, LC-AAC, HE-AAC, AC3 (2.0)

Canal de áudio: Um áudio estéreo embutido na saída HDMI

#### **Saída**

Saída de decodificação HDMI com Operação Servidor web

## 9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a Diretoria Geral Administrativo-Financeira – Setor de Comunicação, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

9.2. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- Francisco de Assis Barbosa Junior - Matrícula nº 4638-8
- Ivana Cláudia Gravina Marques – Matrícula nº 4467-9
- Débora Pereira Carneiro Amorim - Matrícula nº 4489-0

9.3. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe as seguintes funções:



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

- a) Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;
- b) Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- c) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

9.4. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para comunicar a Comissão Processante desta CMM todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação da contratação.

9.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CMM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CMM dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

### 10. DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.2. Serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável(s) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

10.3. Serão recebidos definitivamente após a verificação de conformidade e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias após o aceite provisório.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

11.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

11.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

11.4. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

- l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- r) Requerer a exclusão do Câmara Municipal e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

t) A Câmara Municipal e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

#### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais combinações legais.

14.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação, a licitante ficará sujeita



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Macaé, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;

c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

14.4. As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência, na ata de registro de preços e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. Além das multas que serão aplicadas a inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

14.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

#### 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, atestado(s) ou declaração(ões) concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no presente TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

PROC. Nº 0180/2023

FLS.: \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável legal da empresa \_\_\_\_\_,  
interessada em participar do Pregão Presencial nº 003/2023, da Câmara Municipal de Macaé,  
**DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº  
10520/02, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o  
Pregão Presencial nº 003/2023.

Local e data

Nome da empresa licitante  
Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

**Câmara Municipal de Macaé - CMM**  
Rodovia RJ 168 KM 3,5 – Virgem Santa  
Macaé - RJ  
**Comissão Permanente de Pregão**

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2023

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

- 1- Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos.
- 2- Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3- Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, rendimento e segurança.
- 4- Que os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
- 5- Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_ referente ao seguinte endereço:  
Endereço completo da empresa licitante
- 6- Que nosso telefone de contato é \_\_\_\_\_.
- 7- Que os pagamentos serão creditados na conta-corrente abaixo discriminada:

Banco \_\_\_\_\_  
Conta Corrente num. \_\_\_\_\_  
Agência num. \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Local e data

Nome da empresa licitante  
Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
devidamente constituído na forma de seu ato constitutivo, Sr.  
\_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão  
Presencial nº. 003/2023, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que não está  
incurso nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do  
Município de Macaé.

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**ANEXO X**

**MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / 20\_.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ E A  
\_\_\_\_\_.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 096613849 (IFP/RJ) e CPF nº 028976227-84 e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993; Lei nº 10.520/02 e suas alterações; Lei nº 4.320/64; Resolução nº 1954/2015 e a Legislação Municipal em vigor; e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e funcionamento da TV Câmara para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e obediência a planilha de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – ESÉCIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviços de implantação e funcionamento da TV Câmara para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.	UN	01



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

1.1	Montar e encaminhar processo de consignação da Tv Câmara em Canal aberto junto a ANATEL	UN	01
1.2	Servidor de Vídeo para Streaming ao vivo de baixa latência para WebTV.	UN	01
1.3	Gerenciamento de Programação de TV	UN	01
1.4	Aplicativo WebTV para Smart TV	UN	01
1.5	Aplicativo WebTV para Smartphones	UN	01
1.6	Serviço de Gerenciamento de TV	UN	01
1.7	Equipamentos: Encoder e Decoder	UN	01

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do Contrato, a ser emitida pela Coordenadoria de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Macaé.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os trabalhos serão executados no prédio-sede da Câmara Municipal de Macaé, por empresa especializada, com horário de trabalho compatível com o realizado pelos servidores da Câmara Municipal de Macaé.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela contratada, com exceção de equipamentos que venham a ser considerados como materiais permanentes da Câmara Municipal de Macaé.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A prestadora de serviços deverá comunicar, por escrito, à Direção Geral da Câmara Municipal de Macaé, qualquer dano ou mau funcionamento apresentado por qualquer equipamento que opere.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os prejuízos que porventura venham a ocorrer, causados por imperícia, negligência ou imprudência na operação dos equipamentos, serão de responsabilidade da empresa contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Todos os funcionários envolvidos na realização do trabalho deverão ceder os direitos de imagem e trabalho para a TV Câmara Macaé, da Câmara Municipal de Macaé através do *Termo de Cessão de Direitos Autorais*, ficando o direito autoral sob posse da Câmara Municipal de Macaé, que poderá utilizar as imagens, sons, etc., mesmo após eventual término de contrato; dentro dos limites compatíveis com o objetivo Institucional da TV Câmara Macaé, respeitando à moral e os bons costumes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A empresa contratada deverá comparecer, mensalmente, através de seu responsável, à reunião com a Direção Geral Administrativa-Financeira da Câmara Municipal de Macaé onde ela deverá elaborar



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

relatório quanto à qualidade dos serviços executados e procederá aos ajustes.

**PARÁGRAFO NONO** - Os serviços a serem prestados serão de cessão de um equipamento tipo Servidor de Vídeo para Streaming ao vivo, de baixa latência, e que possibilite vídeo tipo On demand, para que possa servir exclusivamente para a TV Câmara Macaé, da Câmara Municipal de Macaé.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Estes serviços ainda serão acompanhados de um gerenciamento de programação, aplicativos para que a WebTV da Câmara possa funcionar tanto em Smartphones como em TVs Smart, e um serviço de gerenciamento da própria TV Câmara, com inserção de imagens e da programação escolhida.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - São especificados os serviços e equipamentos necessários à viabilização do presente:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p><b>Servidor de Vídeo para Streaming ao vivo de baixa latência para WebTV.</b> (Integrado a Sistema de Automação e Vídeo Servidor. Edição de roteiros intuitiva com ‘drag &amp; drop’ entre posições, roteiros e grupos de eventos, inserções gráficas e eventos GPI, mesmo em canais em exibição. LOOP automático de exibição do roteiro, ideal para TVs por assinatura; organização dos comerciais, vinhetas, programas, etc em janelas separadas ordenáveis; com frame ou field.</p> <p>Controle e Automação: Controle REMOTO; Up/Down-Conversion configurável (Pillarbox, letterbox, crop/scale) automática em todos os playlists de exibição podendo utilizar materiais HD e SD no mesmo Playlist, o Servidor exibe os arquivos na em (Upscaling/Downscaling) quando necessário;</p> <p>Formatos suportados: MXF, MOV, WMV, MPG e AVI, sendo: AVI HD: MPEG-2 HD 4:2:0; MPEG-2 HD 4:2:2; MPEG-2 I-FRAME HD 4:2:2; DVCPRO HD 4:2:2;</p> <p>MXF: HD XDCAM HD; MPEG-2 HD 4:2:0; MPEG-2 HD 4:2:2; MPEG-2 I-FRAME HD 4:2:2; DVCPRO HD 4:2:2, inclusive ProRes HD</p> <p>MPEG HD: MPEG-4 HD 4:2:0, MPEG-2 HD 4:2:0; MPEG-2 HD 4:2:2; MPEG-2 I-FRAME HD 4:2:2.</p> <p>AVI SD: MPEG-2 SD 4:2:0; MPEG-2 SD 4:2:2; MPEG-2 I-FRAME SD 4:2:2; DVCAM 4:1:1; DVCPRO SD 4:2:2.</p> <p>MOV SD: MPEG-2 SD 4:2:0; MPEG-2 SD 4:2:2; MPEG-2 I-FRAME SD 4:2:2; DVCAM SD 4:1:1; DVCPRO SD 4:2:2</p> <p>MXF SD: XDCAM SD; MPEG-2 SD 4:2:0; MPEG-2 SD 4:2:2; MPEG-2 IFRAME SD 4:2:2; DVCAM SD 4:1:1; DVCPRO SD 4:2:2, P2 AVC-intra HD.</p> <p>MPEG SD: MPEG-2 SD 4:2:0; MPEG-2 SD 4:2:2; MPEG-2 I-FRAME SD 4:2:2.)</p>



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

2	<b>Gerenciamento de Programação da TV Câmara Macaé</b> , (programar uma lista automática, inserir vídeos, imagens e animações, exibir notícias de grandes portais, gráficos para gestão à vista, peças publicitárias, entre outros conteúdos)
3	<b>Aplicativo WebTV para Smart TV</b> (O aplicativo permite que todos os Vídeos sejam assistido direto nas Smartvts, utilizando tecnologia de Live Streaming e Web TV)
4	<b>Aplicativo WebTV para Smartphones</b> (O aplicativo permite que todos os Vídeos sejam assistido direto no celular ou tablet, e utilizando tecnologia de Live Streaming e Web TV)
5	<b>Serviço de Gerenciamento de TV</b> (Gerenciamento para publicação de conteúdo audiovisual, programas ao vivo e gravados, filmes, documentários, peças institucionais, informativos. Produção de relatórios de veiculação, segmentação de conteúdo da TV Legislativa, monitoramento em Real-Time – (24/7) do conteúdo da programação exibida de acordo com a LGPD.
6	<b>Encoders HD, SD e 1 SEG Entrada IP:</b> Codificação MPEG-2, H.264/MPEG-4 AVC, Suporte para Picture-in-Picture, Processamento de até 8 pares de áudio, Codificação HD em alta qualidade para distribuição, Suporte para monitoramento e controle via SNMP, Extensão de suporte para metadados (VBI, CC, DVB-legendas), Em conformidade com qualquer arquitetura de distribuição (DVB-S/S2, DVB-T/T2, DVB-C/C2, ISDB-T, ATSC), Saída de SDI para monitoramento (loopback), Capacidade de entrega de dois serviços em um mesmo canal (HD e 1SEG ou SD e 1SEG). Taxa de quadro selecionável entre 15 a 30 fps para 1SEG. Possui entrada para sincronismo externo. Atende as normas ABNT NBR 15602-1 / NBR 15602-2 / NBR 15602-3. <b>TABELA TÉCNICA</b> Sinal de entrada de vídeo HD/SD-SDI Sinal de entrada de áudio - Áudio SDI embedded AAES/EBU (opcional) Taxa de dados de vídeo HD/SD - de 1 até 30 Mbps 1SEG - de 100kbps até 5Mbps Saída MPEG2-TS - DVB-ASI, 2 saídas Saída IP (UDP/RTP) - 2 portas Gigabit Ethernet1 para stream (10/100/1000) Codificação de vídeo - MPEG-4/AVC (H.264) 4:2:0 8-bit MPEG-2 4:2:0 8-bit Resoluções de saída - HD: 1080i x 1920, 1536, 1440, 1280 e 960 pixels / 720p x 1280, 1024, 960 e 640 pixels /SD: 576i x 720, 576, 544, 480 e 352 pixels/ 480i x 720, 640, 576, 544, 480 e 352 pixels 1SEG: 320 x 240 e 180 pixels <b>Taxa de quadros -</b> HD: 1080i @ 25, 29,9 e 30 Hz



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

	<p>720p @ 50, 59,94 e 60 Hz SD: 576i @ 576i @ 25 Hz 480i @ 29,97 e 30 Hz 1SEG: 320 @ 29,97 e 30 Hz</p> <p><b>Codificação de áudio MPEG Layer 2</b> AAC LC (MPEG-4) /AAC LC (MPEG-2)/ AAC HEv1/ AAC HEv2 Dolby Digital /Dolby Digital Plus Modos de codificação de áudio Mono, Stereo e 5.1 Até 8 stereo por canal de vídeo Taxa de dados de áudio HD/SD - 192 até 384 kbps MPEG-1 32 até 384 kbps para AAC-LC / 32 até 64 kbps para HE-AAC 1SEG: 32 até 384 kbps para AAC-LC / 32 até 64 kbps para HE-AAC</p> <p><b>Estrutura GOP Estrutura fixa ou adaptativa</b> Inserção automática de quadros I Pré-processamento Inverse telecine Detecção de mudança de cenas; Inserção de logotipo; Aprimoramento psico-visual com processamentos de ruído; Multiplexação e sinalização de áudio: LATM/LOAS e ADTS Configuração e Controle: Painel frontal com LCD e teclado; Telemetria: porta Gigabit Ethernet1 (10/100/1000); Telemetria: Protocolos HTTP (Web Server) e SNMP</p>
7	<p><b>Decoder</b></p> <p><b>Entradas IP</b> (MPTS/SPTS, unicast/multicast) sobre UDP&amp;RTP; Decodificação H.265/H.264/MPEG-2, saída de até 1080p</p> <p><b>Decodificação de áudio:</b> MPEG1 Layer 2, LC-AAC, HE-AAC, AC3 (2.0) Saídas de decodificação: 4/8/12*HDMI com áudio estéreo embutido em cada HDMI Resolução upscale/downscale Entrada IP (Ethernet 100M/1000Mbps, RJ45, protocolo UDP&amp;RTP, Unicast/multicast)/ Taxa de bits máxima ≤300Mbps</p> <p><b>Decodificar</b> Formato de vídeo: MPEG-2, MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265</p> <p><b>Interface HDMI</b> Resolução de vídeo: 480i, 480p, 576i, 576p, 1280×720_50p, 1280×720_60p, 1920×1080_50i, 1920×1080_50p 1920×1080_60i, 1920×1080_60p</p> <p><b>Formato de áudio:</b> MPEG 1 Layer2, LC-AAC, HE-AAC, AC3 (2.0) Canal de áudio: Um áudio estéreo embutido na saída HDMI</p> <p><b>Saída</b> Saída de decodificação HDMI com Operação Servidor web</p>



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses e iniciará após assinatura do contrato, contados a partir de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondendo à uma despesa mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratada declara que os preços propostos para execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) realizar a fiscalização dos serviços contratados.
- c) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- d) permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, em suas instalações para execução do objeto

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do Instrumento Convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

II - prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência;



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

- III - prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV - iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- V - comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- VI - responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- VII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- VIII - observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- IX - elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- X - manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- XI - manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- XII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- XIII - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- XIV - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- XV - A Câmara Municipal e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Macaé deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- A) Natureza das Despesas:
- B) Fonte de Recurso:
- C) Programa de Trabalho:
- D) Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A gestão do presente contrato caberá a Diretoria \_\_\_\_\_, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

a) A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- Francisco de Assis Barbosa Junior - Matrícula nº 4638-8
- Ivana Cláudia Gravina Marques – Matrícula nº 4467-9
- Débora Pereira Carneiro Amorim - Matrícula nº 4489-0

b) Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para comunicar à Diretoria de Licitações e Contratos todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, após ateste da ocorrência da prestação dos serviços contratados pelos servidores designados no parágrafo primeiro.

b) DEFINITIVAMENTE, mediante relatório da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de \_\_\_ dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato a Diretoria de Licitações e Contratos, em 10 (dez) dias para ratificação.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A **CONTRATADA** submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo **CONTRATANTE** e/ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Fiscalização da execução dos serviços aos servidores especialmente designados no parágrafo primeiro, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e art. 33 da Resolução nº XX, desta CMM, incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, bem como resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste termo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo **CONTRATANTE**, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO NONO** – Compete à **CONTRATADA** fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a representar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou que abrange, inclusive, as contribuições sociais, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma exigida pela Constituição Federal disposto em seu art.195 § 3º e leis pertinentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso do parágrafo **QUARTO**, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento à **CONTRATADA** será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Setor de Análise Prévia de Pagamento – Diretoria Geral.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando, qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A devolução da fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Macaé em hipótese alguma autorizará a Contratada a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Câmara Municipal de Macaé poderá efetivar compensação do pagamento de qualquer documento fiscal, ou da parte do pagamento vinculada a execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste Contrato:

I- Imperfeição dos serviços executados;

II - Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da fiscalização responsável pelo Contrato;



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

III - Débito da Contratada para com a Câmara Municipal de Macaé, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no caput;

IV - O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

V - Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

VI- Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto contratado.

**PARÁGRAFO NONO** - Nos casos de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,33% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A Câmara Municipal de Macaé não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Contrato, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Caso a Câmara Municipal de Macaé - RJ antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora da Câmara Municipal de Macaé nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** — O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Tesouraria.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** —A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Câmara Municipal de Macaé – RJ, sito à Avenida Antônio Abreu, Estr. Horto, 1805, Macaé - RJ, 27947-570, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Somente poderá ocorrer o reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 meses contados da data de apresentação da proposta, desde que seja requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que o autorize. Não havendo solicitação pela CONTRATADA, entende-se por precluso o direito em voga.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

**R** = valor do reajuste;

**I** = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

**Io** = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; **Po** = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram, bem como relativamente aos saldos de quantitativos existentes

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato e até a data de aniversário da proposta ou até a data do último reajuste concedido, conforme o caso, bem como após a celebração do termo aditivo ou do encerramento do contrato, serão objeto de preclusão.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de \_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_) do valor do contrato, com validade durante o prazo de execução deste e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação, a ser prestada em uma das modalidades previstas no §1º, Art. 56 da lei nº 8.666/1993, a ser restituída após sua execução completa nos termos do parágrafo quinto desta cláusula. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Termo Aditivo, para que seja mantido o percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A liberação da garantia ficará condicionada a execução completa do contrato que só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações sociais e trabalhistas relativas a mão de obra empregada no contrato para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento do valor inicial desta contratação, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº8.666 de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº8.666 de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Poder Legislativo Municipal poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

As condutas da CONTRATADA, verificadas pela CONTRATANTE, para fins de aplicação das sanções abarcadas pelo parágrafo primeiro são assim consideradas:

**I** – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

**II** – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

**III** – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

**IV** – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

**V** – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Macaé - RJ, devendo ser aplicadas pelo Ordenador de Despesas conjuntamente com a Diretoria de Licitações e Contratos conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO SEGUNDO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas administrativas, previstas na alínea b, do PARÁGRAFO PRIMEIRO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho

**PARÁGRAFO SEXTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública prevista na alínea c, do PARÁGRAFO PRIMEIRO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma do PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA OITAVA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO NONO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do PARÁGRAFO PRIMEIRO e no PARÁGRAFO QUINTO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Poder Legislativo Municipal
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO deverá ser comunicada à Controladoria Geral da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, é vedada na forma de decisão unilateral da CONTRATADA, devendo ser precedida de prévia comunicação à CONTRATANTE, mediante



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no Diário Oficial do Município de Macaé, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE e providenciará a publicação e remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação aplicável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Macaé, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Macaé, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaramos para os devidos direitos e fins, que recebemos na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ o Pregão Presencial nº **003/2023**, referente **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e funcionamento da TV Câmara para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé, com fornecimento de equipamentos e mão de obra**, conforme discriminado no **ANEXO V**, com apresentação dos envelopes de credenciamento, propostas e documentos de habilitação datado para o dia **24/02/2023** às **10:00** horas, **na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situado à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ**, contendo em anexo, os seguintes documentos:

- ANEXO I – Termo de Credenciamento
- ANEXO II – Declaração de empresa de pequeno porte
- ANEXO III – Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V – Termo de Referência
- ANEXOVI – Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VII – Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração de aceitação de todas as condições do edital
- ANEXO IX – Declaração de não vedação
- ANEXO X - Minuta Contratual
- ANEXO XI - Declaração de Recebimento do Edital

Macaé-RJ, 08 de fevereiro de 2023.

Licitante \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Responsável Legal \_\_\_\_\_

Tel. Contato (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Retirado por: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Carimbo CNPJ**

**Obs.: Esta Declaração será preenchida no ato do recebimento do Edital**